



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.912, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0782 - Fonte 164 - Obras e Instalações R\$300.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0783 - Fonte 164 - Equipamentos e Material Permanente....R\$1.500.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 164 - Obras e Instalações R\$3.700.000,00

Total **R\$5.500.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1864, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 164 (Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ____/____/2021. Edição ____.